FATO RELEVANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG RENDA IMOBILIÁRIA FEEDER – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 61.453.937/0001-07

Código ISIN: BR0OKWCTF009

Por este instrumento particular, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM 10.460, de 26 de junho de 2009 ("**Administrador**"), em conjunto com a **TG CORE ASSET LTDA.**, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório 13.148, de 11 de julho de 2013, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 82, 8º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.316/0001-03 ("**Gestor**"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, da classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG RENDA IMOBILIÁRIA FEEDER – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF 61.453.937/0001-07 ("**Classe**" e "**Fundo**", respectivamente), diante da faculdade para emissão de cotas por meio de ato do Administrador, comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, os termos e condições da 1ª emissão de cotas do Fundo ("**Emissão**") aprovados por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada"* realizado em 25 de junho de 2025 ("**Ato do Administrador**") foram alterados e razão da modificação da Oferta, especificamente para alterar o Montante Inicial da Oferta, bem como o montante do Lote Adicional, considerando a definição do montante total da Oferta do FII Master, conforme previsto no item 5.1 do Prospecto (conforme abaixo definido), nos termos expostos a seguir ("**Modificação da Oferta**").

Neste sentido, na presente data foi realizado o "*Ato do Administrador para Rerratificação da Aprovação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 1ª Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada*" ("Ato do Administrador de Rerratificação da Oferta") para aprovar a Modificação da Oferta.

A Emissão é objeto de oferta pública de distribuição, destinada a investidores em geral, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), do Anexo da Classe e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("**Oferta**").

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Ato do Administrador ou no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da 1ª Emissão de Cotas da Classe única do Fundo ("**Prospecto**").

I. MODIFICAÇÃO DA OFERTA

[**Nota CB**: Time MMSO, favor ajustar as redações abaixo em linha com os ajustes do ato do administrador]

Montante Inicial da Oferta: inicialmente, 39.622.396 (trinta e nove milhões, seiscentas e vinte e duas mil, trezentas e noventa e seis) Cotas, totalizando R$ 396.223.960,00 (trezentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), podendo ser aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional, ou diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

Lote Adicional: o Fundo poderá, a seu critério, por meio do Administrador, em comum acordo com o Gestor e com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 ("**Lote Adicional**"), ou seja, em até 9.905.599 (nove milhões, novecentas e cinco mil, quinhentas e noventa e nove) Cotas, equivalente a até R$ 99.055.990,00 (noventa e nove milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), totalizando 49.527.995 (quarenta e nove milhões, quinhentas e vinte e sete mil, novecentas e noventa cinco) Cotas, equivalente a R$ 495.279.950,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo certo que a definição acerca do exercício da opção de emissão das Cotas do Lote Adicional ocorrerá na data do procedimento de alocação e, caso haja o exercício deverá ocorrer nos mesmos termos e condições das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e/ou da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta

II. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Nos termos do §1º, do artigo 69, da Resolução CVM 160, será aberto o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do comunicado ao mercado de modificação da Oferta divulgado na presente data ("Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta"). Nesse sentido, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta poderão revogar a sua adesão até o dia 14 de julho de 2025, nos termos do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta divulgado na presente data, devendo, para tanto, informar sua decisão de desistência junto ao respectivo Ofertante a que tiver recebido o respectivo Documento de Aceitação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em manter a sua adesão ("**Período de Desistência**").

Observado o disposto no § 4º, do artigo 69 da Resolução CVM 160, os Investidores que revogarem a sua aceitação à Oferta terão direito à restituição integral dos valores integralizados das Cotas, caso aplicável. Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder deverá se certificar de que os Investidores que venham a aderir a Oferta a partir da presente data estejam cientes, no momento do recebimento do Documento de Aceitação da Oferta, de que a Oferta original foi alterada e das suas novas condições.

III. CRONOGRAMA DA OFERTA

Em virtude das modificações acima previstas, o cronograma estimado da Oferta seguirá o cronograma constante do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta divulgado nesta data.

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou a CVM, nos endereços indicados abaixo e no Prospecto.

- **Administrador**: https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria/index.html (neste *website*, selecionar "Fundos de Investimento", procurar por "*Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada*" e, então, clicar na opção desejada);

- **Coordenador Líder**: www.xpi.com.br (neste *website* clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Oferta Pública de Distribuição da Primeira Emissão de Cotas do *Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada*" e, então, clicar na opção desejada);

- **Gestor**: https://tgcore.com.br/ (neste *website* clicar em "Nossos Fundos", clicar no

ícone "Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder - Responsabilidade Limitada", e, então, clicar na opção desejada);

- **CVM**: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar o ano "2025", em seguida clicar em "Quotas de Fundo Imobiliário", buscar por "*Fundo de Investimento Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada*", e, então, clicar na opção desejada);

- **Fundos.NET, administrado pela B3**: https://www.gov.br/cvm/pt-br (na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Consulta a informações de fundos", em seguida em "Fundos Registrados", buscar por e acessar "*Fundo de* Investimento *Imobiliário TG Renda Imobiliária Feeder – Responsabilidade Limitada*". Selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, clicar na opção desejada).

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.